

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
CONSELHO REGIONAL DO SENAI DO PIAUÍ  
RESOLUÇÃO CR SENAI PI Nº 722/2023**

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/PI, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com o Regulamento aprovado pela Resolução Nº 510 do Conselho Nacional do SENAI, de 29 de novembro de 2011 e com a Resolução CNI nº 14 de 27 de março de 2013;

CONSIDERANDO a Proposição nº 03/2023 do Diretor Regional do SENAI;

Resolve:

**1. Autorizar a oferta dos cursos:**

- Técnico de Nível Médio em Administração na forma presencial e subsequente ao Ensino Médio, constante no eixo tecnológico gestão e negócios para as Unidades do SENAI/PI.
  - Centro de Formação Profissional “José de Moraes Correia”, localizado a Avenida Capitão Claro, 199 – Centro – Parnaíba – PI;
  - Centro de Formação Profissional “Cândido Athayde”, localizado a Avenida Ministro Petrônio Portela, 2275 – Primavera – Teresina – PI.
- Técnico de Nível Médio em Informática para Internet na forma presencial e subsequente ao Ensino Médio, constante no eixo tecnológico informação e comunicação.
  - Centro de Formação Profissional “José de Moraes Correia”, localizado a Avenida Capitão Claro, 199 – Centro – Parnaíba – PI;
  - Centro de Formação Profissional “Cândido Athayde”, localizado a Avenida Ministro Petrônio Portela, 2275 – Primavera – Teresina – PI;

**2. Aprovar os planos de cursos:**

- Técnico de Nível Médio em Administração na forma presencial e subsequente ao Ensino Médio, constante no eixo tecnológico gestão e negócios, cuja matriz curricular apresenta um total de 900 horas, sendo 800h fase escolar e 100h de trabalho de conclusão de curso, até 31 de dezembro de 2025;
- Técnico de Nível Médio em Informática para Internet, na forma presencial e subsequente ao Ensino Médio, constante no eixo tecnológico informação e comunicação, cuja matriz curricular apresenta um total de 1200h, com as **qualificações profissionais técnicas intermediárias em Desenvolvedor Front-End**, com carga horária 604h, **Desenvolvedor Back-End**, com carga horária 684 horas, e **Programador Full Stack**, com carga horária 1000h, até 31 de dezembro de 2025;

**3. Determinar a inserção deste ato no SITE da Autonomia SENAI para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.**